



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Resolução nº 2 /2026

“Altera o Regimento Interno, para regulamentar o rito e a transparência das audiências públicas no processo legislativo orçamentário, e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições regimentais e com base no Art. 48, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Art. 71 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 71. [...]

§4º. As audiências públicas para discussão do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) deverão ser amplamente divulgadas com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos**, mediante edital publicado no quadro de avisos da Câmara, sítio eletrônico oficial e redes sociais.

§5º. A realização das audiências previstas no parágrafo anterior observará os seguintes requisitos de transparência e acessibilidade:

- I. disponibilização das minutas dos projetos e anexos fiscais em **formato aberto e editável (CSV, XLSX ou ODS)** no portal da transparência, simultaneamente à publicação do edital;
- II. garantia de transmissão ao vivo pelas plataformas sociais da Câmara, com gravação mantida em arquivo público por, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- III. acessibilidade física.

§6º. As inscrições para manifestação oral e o envio de contribuições escritas serão encerrados 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência, garantindo-se **prioridade de fala às entidades representativas** legalmente constituídas.

Art. 2º. O Art. 165 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 165. [...]

Parágrafo Único: O protocolo dos projetos referidos no *caput* dar-se-á apenas mediante a **comprovação documental da realização das audiências públicas** obrigatórias e da



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

disponibilização prévia dos dados em formato aberto, a inobservância desta exigência acarretará a devolução do projeto ao Executivo, com comunicação imediata ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para apuração.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 15 de julho de 2026.

Leandro

Leandro Geraldo Linhares Cota
VEREADOR

Adriano Augusto de Azevedo

Alex G. Figueiredo

[Signature]

[Signature]

Leandro dos Santos

[Signature]

[Signature]